



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TREINO DE POLO-AQUÁTICO”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: CWPC – CASCAIS WATER POLO CLUB, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 514 082 615, com sede na Rua Estorninho, n.º 151, 6º Andar, Esquerdo, Quinta da Bicuda, – 2750-686 Cascais, representada neste ato pelo seu tesoureiro, **FREDERICO MOURA COUTINHO ROCHA ALMENDRA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 13549945 3 ZX1, válido até 9 de outubro de 2028, com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com os Estatutos publicados no Portal da Justiça em 10 de agosto de 2016, Ata da Assembleia Geral, n.º 9 de 24 de maio de 2020, para Eleição e Tomada de Posse dos Órgãos Sociais, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;---

- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.<sup>a</sup> Série n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Cascais Water Polo Club, tem como objeto social a promoção e divulgação da prática desportiva dos associados, nomeadamente do polo-aquático, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----
- g) O Cascais Water Polo Club, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual e em consonância com os





“Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020”, aprovados na Reunião de Câmara de 15 de julho 2019 (Proposta n.º 761/2019), apresentou uma candidatura a apoio financeiro, para aquisição de equipamentos de treino de polo-aquático, sob consulta em anexo (Anexo 1). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 24 de março de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para aquisição de equipamentos de treino de polo-aquático, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2020.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação

atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

a) Financiar até ao montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), destinado à aquisição de equipamentos de treino de polo-aquático, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----

b) A verba está inscrita na GOP 2020, ação 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 09.04.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----

c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante entrega de documentos comprovativos de despesa;-----

d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----

b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----

c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente – (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----





d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----

e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

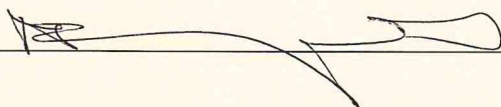
----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), tem o cabimento n.º 98793 e o compromisso n.º 135410, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público Declaração da Segurança Social emitida em, 24 de setembro de 2020 (válida por quatro meses), com o NISS 25140826154, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 24 de setembro de 2020 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 14 de outubro de 2020.



Frederico Almeida





[Início](#) » [Submission #121321](#) » [Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva](#) » [Webform results](#)

# Submission #121321

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)   [Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

## Submission information

Form: [Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva](#)

Submitted by Anónimo (não verificado)

Terça, Outubro 29, 2019 - 16:02

212.18.174.114

## ESPECIFIQUE A FINALIDADE DO APOIO

Aquisição

## ENTIDADE

Cascais Water Polo Club

## NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

José Augusto

## EMAIL INSTITUCIONAL

cascais.water.polo.club@gmail.com

## SECÇÃO DESPORTIVA

Pólo Aquático

## TÉCNICO RESPONSÁVEL

### NOME

Fernando Cruz

### EMAIL

cwpc.financeiro@gmail.com

### CONTACTO TELEFÓNICO

966307629

## DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Equipamento de treino e competição para a modalidade de Pólo Aquático

## JUSTIFICAR A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO

Através da FINA foram introduzidas novas regras ao jogo de Pólo Aquático.

Para essa implementação, a FPNatação exige a substituição de elementos de jogos para o seu cumprimento já nesta época, de 2019-2020.

Doutra forma, solicitamos equipamento para a maior exigência destas novas regras com equipamento de treino (aquecimento e descompressão).

Não dispomos de qualquer destes meios tão necessários a todos os atletas.

## AUTO-FINANCIAMENTO

825,45€ (15% do financiamento)

**FINANCIAMENTO DA CMC**

4677,55€ (85% do financiamento)

**OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS**

0

**ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR**

[cwpc - \\_decatlhon\\_topgim.pdf](#)

**ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR**

[cwpc - \\_turbo.pdf](#)

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

---



35€



**DOMYOS**  
BOLA MEDICINAL LASTRADA FILATES 5 KG PARA  
TONIFICACÃO

30€



**DOMYOS**  
BOLA MEDICINAL (4KG) DE GINÁSTICA E PILATES

12€



**KIPSTA**  
SACO 8 BOLAS PRETO/ AMARELO

15€



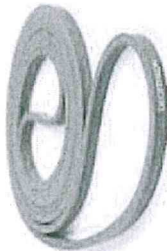
**DOMYOS**  
TAFETE DE GINÁSTICA 900 RESISTENTE A  
CALÇADO TAMANHO L (10MM)

7€



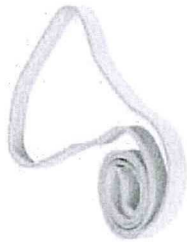
**DOMYOS**  
ELÁSTICO CROSS-TRAINING - TRAINING BAND 15  
KG

5€



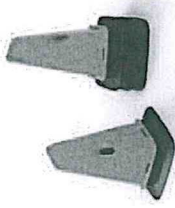
**DOMYOS**  
ELÁSTICO CROSS-TRAINING - TRAINING BAND 5 KG

10€



**DOMYOS**  
ELÁSTICO CROSS-TRAINING - TRAINING BAND 25  
KG

30€



**KIPSTA**  
BASES MÓVILS PARA LÍNEAS PARA O  
TREINO DE FÚTEBOL (CONJUNTO DE 4)

Forn.: Decathlon	P. Unitário	Quant.	Total
5 Bolas Medicinais 4Kg	30,00	5	150,00
5 Bolas Medicinais 5kg	35,00	5	175,00
Tapete Ginástica	30,00	15	450,00
Elásticos 5kg	5,00	30	150,00
Elásticos 15kg	7,00	30	210,00
Elásticos 55kg	10,00	30	300,00
Cones	30,00	14	420,00
Barra Olímpica 15kg	160,00	4	640,00
Barra Olímpica 20kg	170,00	4	680,00
Bolacha 2,50kg	8,00	4	32,00
Bolacha 5kg	13,00	4	52,00
Bolacha 10kg	25,00	4	100,00
Bolacha 20kg	45,00	4	180,00
			<b>3 539,00</b>

Forn.: Topgim

Pistas (Estimado)	P. Unitário	Quant.	Total
Pistas (Estimado)	800,00	1	800,00
Redes Balizas	4,00	93	372,00
			<b>1 172,00</b>

Valor Total 3 911,00

QUALIDADE  
A PREÇOS  
MÁS BAIXOS

180€



**DOMYOS**  
BARRA OLÍMPICA PARA  
CROSSTRAINING/HALTERFLUMINO DE 15 KG

170€



**DOMYOS**  
BARRA OLÍMPICA PARA  
HALTERFLUMINO/CROSSTRAINING DE 20 KG

8€



**DONIYOS**  
DISCO DE MUSCULAÇÃO 28 MM BARRACHA 4,25 KG  
[54]

13€



**DONIYOS**  
DISCO DE MUSCULAÇÃO COM PUNHOS DE 28 MM,  
BARRACHA 5 KG  
[56]

25€



**DONIYOS**  
DISCO DE MUSCULAÇÃO EM BARRACHA COM  
PEÇAS 26 MM 10 KG  
[55]

45€

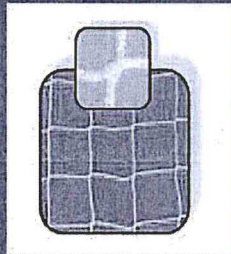


**DONIYOS**  
DISCO DE MUSCULAÇÃO EM BARRACHA COM  
PEÇAS 28 MM 20 KG  
[14]

TOPGIM

## PAR DE REDES PARA BALIZA DE PÓLO AQUÁTICO

Polo Aquático



Par de redes para baliza de polo aquático. Fio de 4,0mm na cor verde.

Preços apresentados sem IVA. Transporte não incluído.

Ref:	Nome:	Preço:
PAQU007	Balises / Tubadores	93,00 €
PAQU010	Balises / Mangas	93,00 €

